

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2026 – EDIÇÃO 2169

ATO nº 35 SC
de 30 de junho de 2026.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4997/10, artigo 3º; Considerando os elementos constantes no **PMS Nº 21087/2026**.

RESOLVE:

Autorizar alteração de carga horária do (a) Servidor(a) Público(a) **DENIS RIBEIRO BREJÃO**, titular do cargo efetivo de **Psicólogo SMS E**, matrícula nº22765-1, prestando serviços junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, que passa de 40 para 30 horas semanais, com efeito válido a partir de 01 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº 36 SC
de 30 de junho de 2026.

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no **PMS Nº 24325/2026**.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) **EDUARDO TIZZIANI**, titular do cargo efetivo de **Médico Veterinário SMS A**, matrícula nº 11345-1 atualmente prestando serviços na **Secretaria de Saúde**, para que passe a prestar serviços junto à **Secretaria de Sustentabilidade**, com efeito válido retroativo à 22 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº 37 SC
de 30 de junho de 2026.

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no **PMS Nº 23199/2026**.

RESOLVE:

Autorizar o retorno da cessão e autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) **ROBERTO CARLOS JACINTHO RIBEIRO**, titular do cargo efetivo de **LEITURISTA A DAE**, matrícula nº 901415-1 atualmente prestando serviços na Secretaria de GABINETE

DO PREFEITO, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, com efeito válido retroativo à 22 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/ 2026

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Ref. Processo DLC nº: 6645 / 2026 – Requisição nº: 2080/2026

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. **6645 / 2026**, que teve início através da Requisição n. **2080/2026**, emitida em **05/03/2026** e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA DO CIRASE - SME**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1. Autorização de Abertura de Processo Administrativo, - **em fls. n. 02;**
2. Documento de Formalização de Demanda – **em fls. n. 03 a 04;**
3. Justificativa para não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, – **em fls. n. 05;**
4. Designação de Agente para Elaboração do Termo de Referência, - **em fls. n. 06;**
5. Termo de Referência e seus anexos, – **em fls. n. 07 a 21 e atualizado em fls. n. 41 a 61;**
6. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – **em fls. n. 22;**
7. Pesquisa de Preços Iniciais, - **em fls. n. 23 a 34;**
8. Justificativa de não utilização de meios eletrônicos e catalogo eletrônico, - **em fls. n. 35 e 36;**
9. Requisição ao Compras n. **2080/2026** – **em fls. n. 37;**
10. PCA 2026, - **em fls. n. 38;**
11. Certificação de Termo de Referência Padronizado, - **em fls. n. 40;**
12. Justificativa para utilização da Dispensa Eletrônica, - **em fls. n. 62 a 63;**
13. Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, - **em fls. n. 64;**
14. Declaração de não Fracionamento de despesa, - **em fls. n. 65;**
15. Justificativa para não utilização de Sistema de Registro de Preços, - **em fls. n. 66;**
16. Solicitações e Cotações de Preços, – **em fls. n. 68 a 77;**

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

17. Resumo das propostas de preços em planilha n. **50/2026**, – **em fls. n. 78**, apresentando a seguinte classificação:

ITEM	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------------	------------	----------------	-------------

01	01	JL DE SOUZA CAMERA ME	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
01	02	COMERCIO E SERVIÇOS DE AUDIOLOGIA LTDA	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
01	03	ST SOLUÇÕES TÉCNICAS EM METROLOGIA E CALIBRAÇÕES LTDA	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00

18. Relatório de Pesquisa de Preços – em fls. n. 79 a 82;

19. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:

302 / 02.007.001/ 0012.0122.0003.2027/ 3.3.3.90.39.17 / 01220, no valor de R\$ 1.350,00,

Reservado através da Nota de Reserva n. 1275/2026 – em Fls. n. 85;

20. Autorização para Abertura de Dispensa de Licitação – em fls. n. 87;

21. Determinação para Publicação junto aos órgãos oficiais, - em fls. n. 88;

22. Aviso de Dispensa de Licitação – em fls. n. 89;

23. Comprovante de Publicação – em fls. n. 90 a 94;

24. Declaração de que não houve Manifestação de Interesse – em fls. n. 96;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

25. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa JL DE SOUZA CAMERA - ME para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 98 a 113;

26. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa JL DE SOUZA CAMERA - ME, inscrita no CNPJ n. 21.294.556/0001-08, sem apresentar impedimentos em sua habilitação Fls. 114 a 117;

27. Instrução Normativa PGM 003/2024/PGM – em fls. n. 118;

28. Termo de juntada de documentos, - em fls. n. 119;

29. Solicitação de Autorização da Dispensa de Licitação, - em fls. n. 120;

30. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

30.1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados na tabela acima, tendo a empresa JL DE SOUZA CAMERA - ME, inscrita no CNPJ n. 21.294.556/0001-08, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.

30.2. Além de fornecer o menor preço, a empresa comprovou através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação

31. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

31.1. A justificativa de preço teve como critério do menor preço global tomando por base a natureza dos itens, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

31.2. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi adjudicado ao fornecedor que propôs o menor preço global e atendeu os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.

31.3. O objeto será adjudicado à empresa que forneceu o menor valor global, considerando que o valor reservado de R\$ 1.350,00 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa.

32. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

32.1. Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, AUTORIZO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do INCISO II, do ARTIGO 75, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA DO CIRASE - SME, junto à empresa: JL DE SOUZA CAMERA - ME, inscrita no CNPJ n. 21.294.556/0001-08, no valor estimado total de R\$ 1.350,00.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 determino a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 30 / 06 / 2026.

LUCAS GOMES LIMA

Secretário Municipal de Educação

Base legal

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e Diretores Executivos e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria, diretoria ou entidade, respectivamente:

...

IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

...

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

....

IV – determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas

ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 015/2026 - SMIADS

Participes

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Sociedade Beneficente São Judas Tadeu.

Objeto: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS–Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020.

Valor Global: R\$ 604.260,00 (Seiscentos e quatro mil e duzentos e sessenta reais)

Data da Assinatura: 26/06/2026.

Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2027.

Dotação Orçamentária: U.O. 02.015.001.0008.0245.0006.2008.3.3.3.50.39

Processo Administrativo: Processo nº 10901/2026.

ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 016/2026 - SMIADS

Participes

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Associação Recanto Tia Cecília.

Objeto: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – NÚCLEOS RECANTO DOS SONHOS, MARIA ANTÔNIA E ÂNGELO TOMAZIN.

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS–Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020.

Valor Global: R\$ 1.596.056,40 (Hum milhão e quinhentos e noventa e seis mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura: 26/06/2026.

Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2027.

Dotação Orçamentária: U.O. 02.015.001.0008.0245.0006.2008.3.3.3.50.39

Processo Administrativo: Processo nº 11759/2026.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei no 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1303 – Centro – CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 017/2026 - SMIADS

Participes

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL BEM QUERER PARA A SUSTENTABILIDADE COMUNITÁRIA.

Objeto: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – NÚCLEOS VILA VALLE E MANOEL DE VASCONCELOS.

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS–Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020.

Valor Global: R\$ 1.950.735,60 (Hum milhão e novecentos e cinquenta mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura: 26/06/2026.

Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2027.

Dotação Orçamentária: U.O. 02.015.001.0008.0245.0006.2008.3.3.3.50.39

Processo Administrativo: Processo nº 11759/2026.

ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 018/2026 - SMIADS

Participes

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Grupo de Apoio NISFRAM.

Objeto: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – NÚCLEOS BOM RETIRO E IPIRANGA.

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS–Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020.

Valor Global: R\$ 1.463.051,70 (Hum milhão e quatrocentos e sessenta e três mil e cinquenta e um reais e setenta centavos)

Data da Assinatura: 26/06/2026.

Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2027.

Dotação Orçamentária: U.O. 02.015.001.0008.0245.0006.2008.3.3.3.50.39

Processo Administrativo: Processo nº 11759/2026.

ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 019/2026 - SMIADS

Participes

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: INSTITUTO SABER DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL

Objeto: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – NÚCLEOS SANTA CLARA, RESIDENCIAL REGINA E MINESOTA

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS–Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020.

Valor Global: R\$ 1.950.735,60 (Hum milhão e novecentos e cinquenta mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura: 26/06/2026.

Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2027.

Dotação Orçamentária: U.O. 02.015.001.0008.0245.0006.2008.3.3.3.50.39

Processo Administrativo: Processo nº 11759/2026.

ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 020/2026 - SMIADS

Participes

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Sociedade Beneficente São Judas Tadeu.

Objeto: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – NÚCLEOS CRUZEIRO, HORTO, NOVA VENEZA, TREVO E SÃO JUDAS

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS–Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020.

Valor Global: R\$ 2.128.075,20 (Dois milhões e cento e vinte oito mil e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Data da Assinatura: 26/06/2026.

Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2027.

Dotação Orçamentária: U.O. 02.015.001.0008.0245.0006.2008.3.3.3.50.39

Processo Administrativo: Processo nº 11759/2026.

ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 021/2026 - SMIADS

Participes

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Sociedade Humana Despertar.

Objeto: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – NÚCLEO PICERNO.

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS–Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020.

Valor Global: R\$ 886.698,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais)

Data da Assinatura: 26/06/2026.

Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2027.

Dotação Orçamentária: U.O. 02.015.001.0008.0245.0006.2008.3.3.3.50.39

Processo Administrativo: Processo nº 11759/2026.

Leis, Decretos e Portarias**LEI Nº 7.664, DE 29 JUNHO DE 2026.**

"Institui o Selo "Condomínio Amigo dos Animais" no Município de Sumaré e dá outras providências".

Autor: Vereador Alan Leal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Sumaré, o Selo "Condomínio Amigo dos Animais", a ser concedido aos condomínios verticais ou horizontais, que demonstrarem a adoção de práticas exemplares de convivência, respeito e bem-estar para com os animais de estimação de seus moradores.

Art. 2º - O Selo "Condomínio Amigo dos Animais" tem por objetivos:

- I - Reconhecer publicamente os condomínios que promovem a guarda responsável e o bem-estar dos animais de estimação;
- II - Incentivar a adoção de regras claras e justas para a permanência de animais nas áreas comuns e privativas, respeitando a legislação vigente;
- III - Promover a convivência harmoniosa entre moradores tutores de animais e aqueles que não os possuem;
- IV - Estimular a criação e manutenção de espaços adequados para animais dentro dos condomínios (Espaços Pet.);
- V - Conscientizar síndicos, administradores e moradores sobre a importância da saúde, segurança e bem-estar animal no ambiente condominial.

Art. 3º - Para a concessão do Selo "Condomínio Amigo dos Animais", o condomínio interessado deverá comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos mínimos, sem prejuízo de outros que possam ser definidos em regulamentação posterior:

I - Possuir em sua Convenção ou Regimento Interno regras claras que permitam a presença de animais de estimação, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, sem imposição de restrições arbitrárias de raça, porte ou espécie, desde que não comprometam a segurança e a salubridade dos demais condôminos;

II - Exigir e fiscalizar o cumprimento de normas de higiene, saúde e segurança por parte dos tutores, tais como:

- a) Uso obrigatório de guia e coleira para circulação de cães nas áreas comuns;
- b) Recolhimento imediato dos dejetos dos animais nas áreas comuns;
- c) Manutenção da carteira de vacinação dos animais atualizada, especialmente contra raiva e outras zoonoses relevantes;

III - Promover campanhas internas de conscientização sobre guarda responsável, bem-estar animal e convivência pacífica;

IV - Não possuir histórico recente de deliberações ou práticas comprovadamente hostis ou que restrinjam indevidamente a presença de animais no condomínio;

V - Preferencialmente, dispor de espaço físico destinado ao lazer e necessidades dos animais (Pet Place), mantido em boas condições de higiene e segurança.

VI - Não exigir que animais circulem exclusivamente no colo dos tutores nas áreas comuns, desde que cumpridos os requisitos de uso de guias, coleiras e demais normas aplicáveis.

VII - O órgão municipal responsável poderá realizar visitas técnicas periódicas aos condomínios certificados, a fim de verificar a manutenção das condições que motivaram a concessão do Selo.

Art. 4º - A solicitação para a concessão do Selo deverá ser formalizada pelo síndico ou administrador do condomínio junto ao órgão municipal competente, instruída com a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos do Art. 3º.

Parágrafo único. O órgão municipal competente definirá, por meio de regulamentação, os procedimentos detalhados para análise, concessão, renovação e eventual cassação do Selo.

Art. 5º - O Selo "Condomínio Amigo dos Animais" terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova comprovação do cumprimento dos requisitos.

Art. 6º - O condomínio agraciado com o Selo poderá utilizá-lo em sua identificação visual e materiais de comunicação.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, indicando o órgão responsável pela análise e concessão do Selo.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 29 de junho de 2026.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 29 de junho de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

DECRETO Nº 13.197, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea "c", e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional 02.006.0004	Programática: 0122.0007.2043	Atividade: Termos de Cooperação outras esferas de governo.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 120.000,00		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional 02.006.0004	Programática: 0122.0007.2043	Atividade: Termos de Cooperação outras esferas de governo.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 120.000,00		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de junho de 2026, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.198, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o recebimento de equipamentos referente ao combo de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde - Proposta Federal nº 11.309.083.0001/25-009 – Programa de Aceleração e Crescimento – Novo PAC; Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24.324/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber, em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ nº 00.394.544/0001-85, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP nº 70.058-900, os bens abaixo relacionados:

Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	RETINÓGRAFO PORTÁTIL EYER 2 STANDARD – BRA – ANS 81663569002 COM SMARTPHONE 02P004H15/02P004H16	R\$ 40.865,02	R\$ 81.730,04
10	TABUA DE PROPRIOCEPÇÃO FISIOFIT RETANGULAR 50X40 CM EM MADEIRA REVESTIDA COM ANTIDERRAPANTE – SUPORTA ATÉ 220KG	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
TOTAL		R\$	83.430,04

Parágrafo Único: Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e serão utilizados para a incorporação dos bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, à qual caberá a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de junho de 2026, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 971, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 19.847/26.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 19.847/26.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 19.847/26, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Fabiana Neres Teixeira
- Iara Pereira Santiago Meneghel
- Graziela Crsitina Noveleto Teruel

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria nº 965, de 26 de junho de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 972, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 31.869/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 31.869/24.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 31.869/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcelo Scioli
- Lilian Campregheer Bastos
- Michele Martins Guides

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 973, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 18.403/21.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18.403/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18.403/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Juliana Gennari Menardo
- Eliana Aparecida Ferreira Silva
- Carlos Borromeu

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ